

EDITAL 01/2019 - PRODIP

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CEAVI EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Diretor Geral do CEAVI da UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos no ano de 2019, abre inscrições, fixa datas e critérios para seleção para a participação de docentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, como detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 - CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** Docentes efetivos da UDESC-CEAVI, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2019, conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma abaixo.

Data do início do evento	Taxa de inscrição	Diárias	Passagens
01 de março a 30 de abril de 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01 de maio a 30 de junho de 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01 de julho a 31 de agosto de 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01 de setembro a 31 de outubro de 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01 de novembro a 10 de dezembro de 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$15000,00	R\$10000,00	R\$20000,00

- 3.2** Os recursos não utilizados em uma chamada serão acrescidos aos da chamada subsequente.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.2 Os prazos para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação serão bimestrais, conforme a data inicial de realização do evento, compreendida no período discriminado no cronograma a seguir:

Prazo para entrega na DPPG	Data do início do evento
Até 05 de fevereiro de 2019	01 de março a 30 de abril de 2019
Até 25 de março de 2019	01 de maio a 30 de junho de 2019
Até 25 de maio de 2019	01 de julho a 31 de agosto de 2019
Até 25 de julho de 2019	01 de setembro a 31 de outubro de 2019
Até 25 de setembro de 2019	01 de novembro a 10 de dezembro de 2019

4.3 A comissão de Pesquisa deve apresentar para a Direção Administrativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do prazo final de entrega na DPPG e oficializando a classificação final por meio da publicação no site do CEA VI, no campo Pesquisa e Pós-graduação, Edital PRODIP.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Processo autuado no SGPe;
- b) Documentação exigida na Instrução Normativa nº 05/2013 e Resolução 028/91 - CONSUNI;
- c) Declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa ou Ensino) atestando a vinculação do/a docente em projeto institucional, quando for o caso. No caso de artigo resultante de trabalho de conclusão de curso apresentar declaração do chefe do departamento.

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, bem como quando o período de inscrição for posterior à divulgação do aceite, o interessado deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite da entrega do comprovante de aprovação e inscrição será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. ORDEM DA TRAMITAÇÃO

6.1 A ordem de tramitação do processo se dá da seguinte forma:

- Abertura do processo no SGPE;
- Aprovação em departamento;
- Envio da documentação necessária à DPPG;
- A Comissão de Pesquisa classifica os interessados;
- O CONCEAVI homologa a classificação e aprova as solicitações de auxílio.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

7.1 A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Comissão de Pesquisa, cuja classificação se dará pela pontuação total da produção científica do professor solicitante referente ao último triênio (2016, 2017 e 2018) no sistema SAPI (Sistema de Avaliação de Produção Institucional) por meio do relatório de produtividade "Escore de Produtividade Docente". Serão acrescidos 20 pontos ao escore final quando os trabalhos a serem apresentados contarem com acadêmicos do centro e/ou forem resultado de trabalhos de conclusão de curso, estágios, e projetos de extensão e de pesquisa formais desenvolvidos no CEAVI. A classificação final será enviada ao Conselho de Centro do CEAVI - CONCEAVI para homologação.

7.2 Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

7.3 Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.

7.4 Cada docente poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação quantas vezes desejar, entretanto poderá ser contemplado em um evento ao ano. Se no último período houver sobra de recursos, o professor que já foi contemplado poderá ser contemplado novamente, e será ranqueado após aos candidatos que estiverem solicitando inscrição pela primeira vez neste edital.

7.5 Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos docentes participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O apoio do CEAVI aos pedidos de docentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição;
- pagamento das passagens;
- pagamento de até 4 (quatro) diárias por docente (conforme definição da PROAD).

8.2 O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG e entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.

8.3 Haverá um único processo inscrito no SGPE, ou seja, o número será o mesmo do aberto para participação de professores em eventos técnico-científicos.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEAVI - CONCEAVI.

Ibirama, 12 de dezembro de 2018.


Prof. Carlos Alberto Barth
Diretor Geral
UDESC Ibirama